

DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO-

6\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», dave ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assina- tura	Correio	Assina- tura	Correio
As três séries	4000\$00 1600\$00 1600\$00 1600\$00 3000\$00 1150\$00		2 240\$00 900\$00 900\$00 900\$00 1740\$00	500\$00 250\$00 250\$00 250\$00 380\$00

O preço dos anúncios é de 30% a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público que o representante de Portugal junto da UNESCO depositou junto do Secretariado daquela Organização, em 30 de Abril de 1981, o instrumento de adesão por parte de Portugal à Convenção Universal sobre o Direito de Autor.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Educação e Ciência:

Portaria n.º 428/81:

Fixa o quantitativo das propinas de exame das disciplinas dos cursos do 12.º ano de escolaridade.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa:

Portaria n.º 429/81:

Aprova o quadro de pessoal do Centro de Saúde Distrital de Braga.

Ministérios da Educação e Ciência e do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 430/81:

Sujeita a regime especial de preços a prestação de serviços de qualquer natureza nos estabelecimentos de ensino particular.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 148/81:

Autoriza o lançamento no mercado de nova embalagem para produtos fitofarmacêuticos com base em Neostanox, cujo tipo de formulação é pó molhável com o teor de 50 % de substância activa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o representante de Portugal junto da UNESCO depositou junto do Secretariado daquela Organização, em 30 de Abril de 1981, o instrumento de adesão por parte

de Portugal à Convenção Universal sobre o Direito de Autor, revista em Paris em 24 de Julho de 1971 e aprovada para adesão pelo Decreto 11.º 140-A/79, de 26 de Dezembro.

A 5 de Maio de 1981 eram partes na referida Convenção os seguintes países:

Argélia, Austrália, Baamas, Bangladesh, Brasil, Bulgária, Camarões, Checoslováquia, Colômbia, Costa Rica, Dinamarca, Espanha, El Salvador, Estados Unidos da América, França, Grã-Bretanha, Hungria, Itália, Japão, Jugoslávia, Marrocos, México, Mónaco, Noruega, Panamá, Polónia, Quénia, República Democrática Alemã, República Federal da Alemanha, Tunísia, Santa Sé, Senegal e Suécia.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 14 de Maio de 1981. — O Director-Geral-Adjunto dos Negócios Políticos, Francisco Mendes da Luz.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria n.º 428/81 de 26 de Maio

Tornando-se necessário fixar o quantitativo das propinas de exame das disciplinas dos cursos do 12.º ano de escolaridade;

Considerando o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 240/80, de 19 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano e da Educação e Ciência, o seguinte:

- 1.º Pela admissão a exame nas disciplinas dos cursos da via de ensino, em qualquer das épocas legalmente estabelecidas, é devido o pagamento da propina de 90\$ por disciplina.
- 2.° 1 Nos cursos de via profissionalizante é fixado em 250\$ o quantitativo da propina de exame.
- 2 A propina referida no número anterior engloba a totalidade das disciplinas do curso frequentado pelo aluno.